



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ  
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51  
Praça Coronel José Borges, s/n - Centro  
CEP - 64.725-000 - Ribeira do Piauí - Piauí  
prefeituraderp@gmail.com



## EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 15/2019-CPL

**OBJETO:** Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PNEUS E DERIVADOS para os veículos pertencentes à prefeitura municipal de Ribeira do Piauí - PI e suas Secretarias para atender as necessidades do Município de Ribeira do Piauí-PI, no exercício de 2019.

**DATA DA SESSÃO:** 01/04/2019 às -08:00 Horas - Habilitação e Propostas

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI**, através do Presidente da CPL e membros designados respectivamente por portaria, torna público que de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará às 08:00 horas do dia 01/04/2019, na Sala de reuniões da CPL situada na Praça Coronel José Borges, s/n - Centro, Ribeira do Piauí-PI, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 15/2019 - CPL do tipo MENOR PREÇO e ADJUDICAÇÃO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PNEUS E DERIVADOS para os veículos pertencentes à prefeitura municipal de Ribeira do Piauí - PI e suas Secretarias para atender as necessidades do Município de Ribeira do Piauí-PI, no exercício de 2019, na forma abaixo:

**LOCAL:** Sala de Reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI, situada na Praça Coronel José Borges, s/n - Centro, Ribeira do Piauí-PI.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PNEUS E DERIVADOS para os veículos pertencentes à prefeitura municipal de Ribeira do Piauí - PI e suas Secretarias para atender as necessidades do Município de Ribeira do Piauí-PI, no exercício de 2019, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

### 2. DAS GENERALIDADES

2.1 O Edital será fornecido aos interessados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI**, por meio magnético, ou mediante apresentação de cópia de recibo de recolhimento à Tesouraria, da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até um dia antes da abertura dos envelopes de habilitação e propostas do certame, observando-se o horário de funcionamento da Prefeitura, observando-se o horário de funcionamento da Prefeitura, que é de 7:30 h à 13:30 h.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



- 3.1. Poderão participar desta Tomada de preço, empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no estado, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.
- 3.3. É expressamente vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.
- 3.4. É vedada a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante, caso isso ocorra será inabilitada todas as empresas envolvidas.
- 3.5 De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original ou cópia autenticada para conferência.
- 3.6 A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar para o credenciamento junto a Secretaria de Administração com o prazo máximo de até 3 dias antes da data da abertura dos envelopes.
  - 4.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

- a) A proposta arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. A prefeitura não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- b) A documentação e proposta exigidas serão entregues no local, data e hora fixada para a licitação, em envelopes, opacos, separados e lacrados, contendo obrigatoriamente em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ - PI**

**TOMADA DE PREÇO Nº 15/2019**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**IDENTIFICAÇÃO: (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº01; PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº.02)**



- c) O primeiro envelope com subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo com o subtítulo “PROPOSTA”.
- d) Não será aceita proposta enviada via fax ou e-mail.
- e) Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documentação para habilitação será recebida, sob nenhuma hipótese.
- f) É vedado o credenciamento de um único representante para mais de uma licitante.

## 5.1 DA DOCUMENTAÇÃO

5.1.1. O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, a documentação abaixo discriminada, em uma via, devidamente rubricada em todas as suas folhas. Todos os documentos exigidos deverão se referir à sede ou matriz da empresa. As certidões que não tiverem especificado os prazos de validade serão aceitas com até 60 (sessenta) dias a partir da data de sua expedição. Todos os documentos referidos poderão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitações no ato do recebimento destes, mediante a apresentação dos originais para confrontação, ou publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis. Esta documentação, após ser colocada na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, deverá ser numerada, folha por folha em ordem numérica crescente, encadernada de tal forma que nenhuma folha fique solta e não deverá conter rasuras ou entrelinhas.

### 5.1.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.2.1 Cédula de identidade do representante legal da licitante que se fizer presente no certame;

5.1.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2.6 Carta Credencial (Anexo II), Procuração pública ou particular, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento



da habilitação e abertura das propostas. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular e carta credencial. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório. Caso o representante seja o sócio da empresa esta carta não será necessária.

5.1.2.7 Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988 (**Lei nº 9.854/99**).

### **5.1.3 DA REGULARIDADE FISCAL**

5.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

5.1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão Negativa referente a Tributos da Receita Federal), Estadual (Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa referente a Tributos da Receita Estadual) e Municipal (Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal e Certidão Negativa referente a Tributos da Receita Municipal), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Lei 12.440/2002;

5.1.3.5 Certificado de Registro Cadastral (CRC), fornecido pela Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí - PI, devidamente atualizado.

### **5.1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.1.4.1 Capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- Liq- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E);



tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = [AC + RLP] / (PC+ELP)$$

$$LC = [AC/PC]$$

$$E = (PC+ELP)/AT$$

**Onde:**

AT = Ativo total

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

RLP = Realizável a longo prazo

Serão exigidos índices de:

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero);

Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero);

Endividamento, igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero).

5.1.4.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica;

5.1.4.3 Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta;

5.1.4.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivados na Junta Comercial.

5.1.4.6 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV.





## 5.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea (s).

5.1.5.2 Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante.

## 5.2. DA PROPOSTA

5.2.1 O envelope PROPOSTA deverá conter, sob pena de desclassificação, a proposta editada mecanicamente, em 2 (duas) vias, em papel timbrado da empresa, encadernada, numerada em ordem crescente e rubricada em todas as páginas, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, pelo proponente, ou seu representante legal, ou procurador, contendo ainda:

5.2.1.1 Nome e endereço da proponente, carta proposta (Anexo III) assinada por diretor ou pessoa legalmente habilitada por procuração, indicando o nº. do edital, valor total (em algarismo e por extenso) expresso em reais, devidamente acompanhada do Orçamento detalhado contendo os preços unitários e totais de cada item cotado e o preço global da proposta, com data base a da apresentação da mesma.

5.2.1.2 Declaração de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta dias) dias corridos**, contados de sua abertura, findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos;

5.2.1.4.1 Antes de expirar o período de validade da Proposta, o Município poderá solicitar que o licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

5.2.1.3 Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela **PREFEITURA**;

## 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços será pública, dirigida pelo Presidente da CPL e realizada de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, em conformidade com este Edital e seus Anexos.



6.2. No local e hora marcados para abertura da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação da proposta e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado o item 5.1.2 deste Edital, ou seja, devendo a carta de credenciamento ser apresentado fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e a proposta de preços.

6.3. Declarada a abertura da sessão pelo Presidente, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

## 7. DO PROCESSO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O julgamento da licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que se orientará pelo seguinte procedimento:

7.1.1 Receber no local, data e horário estabelecido os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**";

7.1.2 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**", não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponente retardatária;

7.1.3 Após a abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" na presença das licitantes, rubricarem, numerar os documentos e oferecê-los às proponentes para análise e rubrica;

7.1.4 Após o cumprimento do subitem anterior, havendo manifestações de vontade de recorrer da decisão da Comissão, a(s) licitante (s) será outorgado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar (em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art.109 da Lei 8.666 de 21.05.93. Julgado(s) o(s) recursos(s) referente(s) à habilitação, que terá (ao) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes nº. 02 (PROPOSTA);

7.1.5 Havendo renúncia expressa das licitantes de interpor recurso contra a decisão da Comissão prosseguir-se-á com os trabalhos, passando-se à fase seguinte, qual seja, a da abertura dos envelopes nº. 02 (PROPOSTA), das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver, devendo, ainda, todos os conteúdos dos envelopes abertos serem rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos se pronunciar sobre o exame das propostas, consignando-se em Ata o desejo de recorrer ou outras observações decorrentes do exame;

7.1.6 Caso se verifique a hipótese aventada no item "7.1.4", os envelopes de nº. 02 (PROPOSTA), serão rubricados em seu fecho pelo Presidente da Comissão, pelos demais membros e pelos representantes das licitantes, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade do primeiro;



7.1.7 Lavrar atas circunstanciadas das reuniões da licitação, submetê-las à apreciação e assinatura dos proponentes presentes;

7.1.8 Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, realizar-se-á resultado do julgamento da habilitação e anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo as inabilitadas os envelopes nº. 02 (PROPOSTA) devidamente fechados. Na abertura do SEGUNDO envelope, serão adotados os mesmos procedimentos da PRIMEIRA, lavrando-se ata dos procedimentos adotados e dos fatos ocorridos nessa reunião.

7.1.9 Somente terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos, e firmar atas, representantes legais ou procuradores devidamente identificados.

7.2 Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:

7.2.1 Não serão consideradas as propostas que não atenderem no todo os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

7.2.3 A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço **POR LOTE**, definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.2.4 Para efeito de julgamento, o licitante deverá constar em sua proposta o preço unitário e total de cada item;

7.2.4 Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

7.2.5 No caso de haver divergência entre o valor global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá este último.

7.2.6 Serão consideradas desclassificadas:

7.2.6.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

7.2.6.2 As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

## 8.0 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

8.1 Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação proporá ao Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí - PI, a adjudicação dos serviços à proponente





que maiores vantagens oferecer à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

8.2 A adjudicação dos serviços a serem executados será efetuada mediante contrato de fornecimento assinado com a **PREFEITURA**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constem da respectiva minuta.

8.3 Após a homologação do julgamento pelo Prefeito, a proponente vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação;

8.4 A critério do Prefeito, poderá o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso;

8.5 A não assinatura no prazo acima estipulado será considerado como recusa;

8.6 A recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato, acarretar-lhe-á na suspensão do direito de licitar, na **PREFEITURA**, pelo prazo de 12 (doze) meses.

8.7 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o Órgão licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.8 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de fornecimento no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada, e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de fornecimento, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente Edital.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos bens, sujeita a Contratada a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor dos bens não entregues, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

9.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato em caso do não cumprimento do prazo estabelecido para entrega.

9.3. No caso de inexecução total (ausência na prestação de serviço superior a 50% do total contratado) ou parcial (ausência na prestação de serviço superior a 25% do total contratado) das condições contratuais, o Contratante, poderá rescindir o contrato,



garantida a prévia defesa, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;
- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da respectiva Ordem de Prestação de Serviço, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I - Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II - Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III - Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV - Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas “a”, “c” e “d”, supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e, desde que formuladas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

9.6 O Licitante vencedor não poderá deixar de fornecer nenhum item vencido sob pena de desistência da totalidade do certame.

9.7. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

## 10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na prestação do serviço;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 11.1 deste ato convocatório;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

10.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO



11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da seguinte classificação:

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; FPM; ICMS, ISS, TRIBUTOS, FUNDEB, PNAE e FUS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

11.2. O pagamento da nota fiscal será vinculado a prestação dos serviços referentes à nota fiscal.

11.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da prestação do serviço, mediante nota fiscal, recibo e ateste da respectiva secretaria quanto aos serviços executados.

11.4. A Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí - PI reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do ateste, a licitante não tiver efetuado a entrega da mercadoria na sua totalidade ou não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

11.5. A Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí - PI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste certame.

## 12. DO AUMENTO OU SUPRESSÕES

12.1. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí - PI, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

12.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## 13. RECURSOS

13.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

13.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes, Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela **Comissão Permanente de Licitação** para efeito de julgamento. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis seguintes, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao Órgão licitador.

13.3 Cabe à **Comissão Permanente de Licitação** e à proponente observarem o disposto no Artigo 109 da **Lei Federal n.º 8.666/93** e suas alterações.

13.4 Os recursos ou impugnações serão interpostos mediante petição, dirigida ao Presidente da Comissão, devidamente fundamentados e entregues na Comissão Permanente de Licitação.



13.5 Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar a Tomada de Preço por irregularidade, devendo protocolar o pedido devidamente fundamentado até 05 (cinco) dias úteis, e 02 (dois) dias úteis, respectivamente, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme dispõe o artigo 41, Parágrafo 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão tramitados, cabendo o direito ao recurso administrativo.

#### **14. DO FORNECIMENTO**

14.1. O fornecimento deverá ser em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo do Edital licitatório e que será parte integrante do Contrato;

14.2. A empresa vencedora, visando o bom fornecimento, deverá adotar os seguintes procedimentos:

14.2.1. O prazo de início do fornecimento deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da ordem de serviço.

14.2.2. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Administração / Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí – PI.

14.3. A aceitação do fornecimento dar-se-á após atesto da equipe de recebimento.

14.4. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos constantes na ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o término do prazo estabelecido de 10 dias, previsto no subitem 14.2.1.

14.5. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração/Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí – PI enviará o termo de desclassificação, efetuando a contratação do serviço com a próxima licitante classificada.

14.6. Dependendo do tipo de procedimento licitatório (global ou por lote) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário;

15.3. É facultada a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.





Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ  
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51  
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro  
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí  
prefeituraderp@gmail.com



- 15.4. Fica assegurada a Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí – PI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 15.5. Após a homologação da Tomada de Preço, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para assinatura do Contrato.
- 15.6. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, na data da retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo das aplicações às penalidades legais cabíveis.
- 15.7. Os licitantes proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e a CPL não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- 15.10. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 15.12. Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí – PI e, se for o caso, será descredenciado no CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Tomada de Preço.
- 15.14. As normas que disciplinam esta Tomada de Preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado a CPL, por escrito, até 03 (Três) dias úteis antes do prazo estipulado para recebimento das propostas, no protocolo da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí – PI.



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ  
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51  
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro  
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí  
prefeituraderp@gmail.com



15.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.17. Para as condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

15.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca da CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro.

15.19. Os casos omissos serão resolvidos e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

## 16. DOS ANEXOS

16.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I** – Termo de Referência
- Anexo II** – Carta Credencial
- Anexo III** – Carta Proposta
- Anexo IV** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo V** – Minuta do contrato
- Anexo VI** – Protocolo de entrega

Ribeira do Piauí (PI), 11 de março de 2019.

---

Anderson Pereira da Silva  
Presidente da CPL



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ  
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51  
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro  
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí  
prefeituraderp@gmail.com



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

À Comissão Permanente de Licitação  
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro  
RIBEIRA DO PIAUÍ - PI  
Tomada de preço nº /2019  
Abertura:  
Objeto:

### LOTE 1 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. UNID	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1	Pneu 17.5 R 25	04	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
2	Pneu 1400 R24	04	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
3	Pneu 12.5 80 R18	04	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
4	Camara de Ar R25	06	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
5	Camara de Ar R24	06	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
6	Camara de Ar R18	06	R\$ 150,00	R\$ 900,00
7	Protetor Aro 25	06	R\$ 120,00	R\$ 720,00
8	Protetor Aro 24	06	R\$ 80,00	R\$ 480,00
9	Pneu 1000 R 20 Diagonal	04	R\$ 1.270,00	R\$ 5.080,00
10	Pneu 1000 R20 Radial	08	R\$ 1.700,00	R\$ 13.600,00
11	Pneu 900 R20	08	R\$ 1.070,00	R\$ 6.420,00
12	Pneu 265 R 16	08	R\$ 690,00	R\$ 5.520,00
13	Camara de Ar 1000 R20	06	R\$ 85,00	R\$ 510,00
14	Camara de Ar 900 R20	06	R\$ 80,00	R\$ 480,00
15	Camara de Ar R14	06	R\$ 35,00	R\$ 210,00
16	Protetor Aro 20	06	R\$ 40,00	R\$ 240,00
	<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 68.100,00</b>



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ  
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51  
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro  
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí  
prefeituraderp@gmail.com



**LOTE 2:  
SEC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pneu 215 75 R 17.5	10	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
2	Pneu 275 R 22.5	08	R\$ 1.580,00	R\$ 12.640,00
3	Protetor Aro 25	08	R\$ 100,00	R\$ 800,00
4	Protetor Aro 24	08	R\$ 70,00	R\$ 560,00
5	Pneu 225 65 R 17	04	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
	<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 24.000,00</b>

**LOTE 3:  
SEC. DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pneu 205 75 R 16	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
2	Pneu 245 70 R 16	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
3	Pneu 175 65 R 16	08	R\$ 285,00	R\$ 2.280,00
4	Pneu 235 70 R 16	08	R\$ 580,00	R\$ 4.640,00
5	Pneu 175 65 R 14	08	R\$ 285,00	R\$ 2.280,00
	<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 21.600,00</b>

**VALOR GLOBAL: R\$ 113.700,00 (cento e treze mil e setecentos reais)**

VALOR TOTAL POR EXTENSO DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

FORMA DE PAGAMENTO:



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ  
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51  
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro  
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí  
prefeituraderp@gmail.com



DATA E LOCAL  
ATENCIOSAMENTE,

REP. LEGAL DA EMPRESA

Observações:

1. O valor dos bens licitados deverá ser proposto em moeda corrente nacional em algarismo e/ou por extenso;
2. Para efeito de cotação deverá ser apresentado o valor do item individualizado, em reais (R\$), conforme tabela descrita acima;





Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ  
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51  
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro  
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí  
prefeituraderp@gmail.com



## ANEXO II CARTA CREDENCIAL

Local,            de            de 2019.

À  
Comissão de Licitações

Ref.: Tomada de Preços Nº. **15/2019**.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, .....,  
portador da cédula de identidade RG nº ....., emitida por ..... a  
qualidade de responsável legal pela proponente  
....., vem, pela presente,  
informar a V.S<sup>a</sup> que o senhor....., portador  
da cédula de identidade RG nº....., emitida por ....., é a  
pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da  
documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais  
documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: firma reconhecida do representante legal



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ  
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51  
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro  
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí  
prefeituraderp@gmail.com



**ANEXO III**  
**(razão social, endereço, telefone, fax, E-mail e CGC/MF)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, de de 2019.

À  
Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº. **15/2019**.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços relativa à execução das obras \_\_\_\_ (especificar objeto) \_\_\_\_\_, da licitação em epígrafe.

O valor total estimado, proposto para fornecimento do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o Lote XX.

O prazo começar o fornecimento do objeto é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a contar a partir do 5º dia útil após emissão da "Ordem de Compra"

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

Temos conhecimento e aceitamos todas as condições expressas no edital, bem como de sujeição às condições fixadas no edital e seus anexos;

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ  
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51  
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro  
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí  
prefeituraderp@gmail.com



## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI  
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº \_\_./2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_./2019-TP

Atendendo às exigências da Tomada de Preço em epígrafe, declaramos expressamente que:

1. Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
3. Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
4. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.
5. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do representante Legal

Nome:  
Cargo:



## ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI, E A  
EMPRESA..., PARA OS FINS A QUE SE  
DESTINAM.

O Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-PI, inscrita no CNPJ sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX nº XXXX, em Ribeira do Piauí – PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX, expedida pela SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; e a empresa.., inscrita no CNPJ sob o nº .., com sede na Rua .., nº .., bairro .., CEP .., em ... - ..., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2017 - CPL, conforme o Processo Administrativo XXXXXXXXX, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX..., em conformidade com os termos do Edital e proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DO PAGAMENTO**

2.1. O valor total deste Contrato é R\$ ... (...) conforme proposta financeira apresentada.

2.1.1. Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviço.

2.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei nº 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

2.3 O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.

2.4. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

3.1 Os recursos para pagamento do objeto constante do presente contrato, correrão por conta dos seguintes recursos financeiros:



FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; FPM; ICMS, ISS, TRIBUTOS, FUNDEB, PNAE e FUS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES**

##### 4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a prestação dos serviços contratados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão de ordem de serviço;
- b) Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no procedimento licitatório;
- c) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato;

##### 4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Utilizar os bens em condições normais e adequadas para a prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO**

5.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sob pena de não aceitação.

5.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecido nos termos do item 4.1 do presente contrato.

5.2.1. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração enviará o termo de desclassificação, efetuando a prestação do serviço licitado com a próxima licitante classificada.

5.2.2. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita por servidor designado da Prefeitura.

6.2. A fiscalização e aceitação de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação aos itens fornecidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA**





7.1. Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de prestação do serviço, que será de 12 (doze) meses, conforme proposta, podendo ser aditivado nos termos da lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para prestação do serviço, sujeita a CONTRATADA a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o serviço não prestado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

8.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 7.3 deste Contrato.

8.3. No caso de inexecução total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência, em caso de atraso em até 05 (cinco) dias;

b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da respectiva Ordem de Serviço, em caso de atraso de mais de 05 (cinco) dias;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMP, por prazo não superior a 02 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I - Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II - Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III - Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV - Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas "a", "c" e "d", supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea "b" do mesmo item.

8.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, quando for o caso, cobrado judicialmente.



8.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

8.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

9.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ  
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51  
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro  
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí  
prefeituraderp@gmail.com



de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a” , “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

9.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

10.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum da comarca da CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

Ribeira do Piauí (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ  
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51  
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro  
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí  
prefeituraderp@gmail.com



**ANEXO V**  
**PROTOCOLO DE ENTREGA**  
**RECIBO**

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI ou por seus meios legais de publicação, o Edital relativo à TOMADA DE PREÇO Nº XXXX/2019 – CPL e seus anexos, a que se refere o protocolo de entrega acima.

RIBEIRA DO PIAUÍ (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

FIRMA	
ENDEREÇO	
CNPJ	
TELEFONE	
E-MAIL	
NOME LEGÍVEL	